



= LEI Nº 204 =

Proíbe plantio de árvores às margens das rêdes de esgôtos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica proibido o plantio de árvores de grande porte ou de raízes profundas, quando adultas, às margens das rêdes de esgôtos ou do emissário geral, numa área de 3 metros de cada lado.

Art. 2º - Fica igualmente proibida a construção de casas ou cômodos sôbre as rêdes ou o emissário geral, a não ser que se deixe um túnel com altura suficiente para se proceder a reparos ou mudança de manilhas, sem maiores impecilhos.

Art. 3º - A fiscalização da Prefeitura deve periodicamente fazer uma verificação em toda a rêde de esgôtos, para o fiel cumprimento desta lei.

Parágrafo único - Verificada qualquer transgressão a estas disposições, deve o infrator ser imediatamente autuado, procedendo-se de acôrdo com as disposições do Código de Obras (Lei nº 169, de 19 de novembro de 1955), na parte referente às penalidades.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos dezesete dias do mês de novembro de mil novecentos e cincoenta e oito.



- Prefeito Municipal -